



Bruxelas, 3 de maio de 2021
(OR. en)

8241/21

**Dossiê interinstitucional:
2019/0152(COD)**

**CODEC 623
RECH 183
COMPET 309
EDUC 148**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao Programa Estratégico de Inovação do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para o período 2021-2027: Dinamizar os Talentos e as Capacidades de Inovação da Europa (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 11 de julho de 2019, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 173.º, n.º 3, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 30 de outubro de 2019².
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura a 27 de abril de 2021. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 11227/19

² JO C 47 de 11.2.2020, p. 69-75

³ Doc. 8185/21

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 9/21;
 - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.
5. Ao mesmo tempo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão (UE) 2021/454 do Conselho⁴, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a adoção da decisão em epígrafe se, devido às circunstâncias relacionadas com a COVID-19, o Conselho não tiver realizado reuniões formais até 12 de maio de 2021.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ Decisão (UE) 2021/454 do Conselho, de 12 de março de 2021, que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430 e prorrogada pelas Decisões (UE) 2020/556, (UE) 2020/702, (UE) 2020/970, (UE) 2020/1253, (UE) 2020/1659 e (UE) 2021/26, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia de COVID-19 na União (JO L 89 de 16.3.2021, p. 15-16).